



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO: 21/2024

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços originada de Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO: P.P. nº 02/2024.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, objetivando a aquisição de 01 (um) equipamento agrícola Tipo Trator Giro Zero.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 27/03/2024.



Solicitação de Materiais / Serviços

000002

Requisição Responsável Data
 00245/24 ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI 07/03/2024

Descrição
 Adesão de Ata Registro de Preço nº 032/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENT

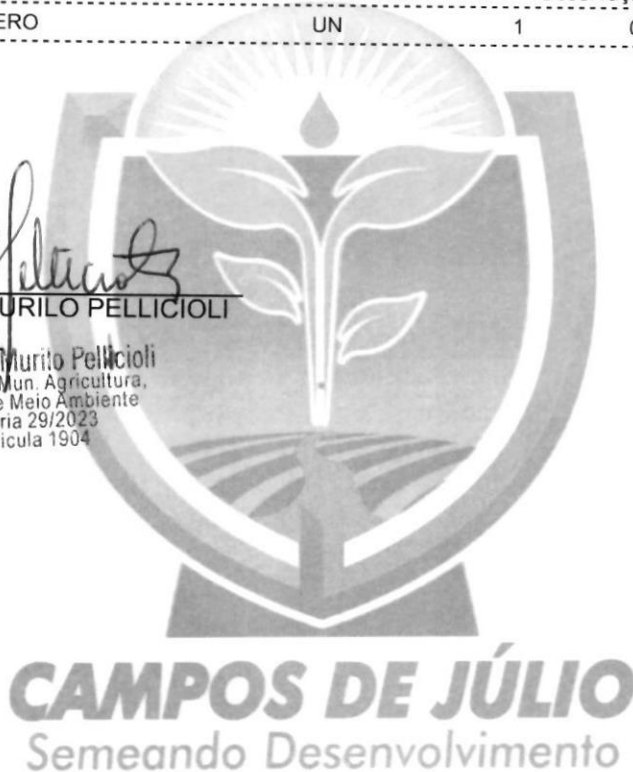
Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Órgão Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 Setor Solicitante DEP DE REFLOSTAMENTO E MEIO AMBIENTE
 Centro de Custo 610 DEP DE REFLOSTAMENTO E MEIO AMBIENTE
 Placa

Observação

A aquisição do Trator Giro Zero se faz necessária, pois é imprescindível para que a secretaria possa atender os serviços de roçada na zona urbana, tendo em vista que o equipamento tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	001.024.219	TRATOR GIRO ZERO	UN	1	0	610	DEP DE REFLOSTAMENTO E


 ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI
 RESPONSÁVEL
 Alexandre Murilo Pellicoli
 Secretário Mun. Agricultura,
 Pecuária e Meio Ambiente
 Portaria 29/2023
 Matrícula 1904





QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00245/24	07/03/2024	Adesão de Ata Registro de Preço nº 032/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, da COMPANHIA DE DE	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/03/2024	07/03/2024	DEP DE REFLOSTAMENTO E MEIO AMBIENTE	ALEXANDRE MURILO PELLICOLI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.024.219 TRATOR GIRO ZERO	UN	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6564	JOSE JADIR FACCI O EIRELI	55.200,00	55.200,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
6564	JOSE JADIR FACCI O EIRELI	55.200,00	55.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		55.200,00	55.200,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
6564	JOSE JADIR FACCI O EIRELI	06.982.999/0001-06	55.200,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
6564	JOSE JADIR FACCI O EIRELI	55.200,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		55.200,00

Aprovado por:

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matricula 1904

Digitador (a)
Jackeline Bonfim Vieira Tomé

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço:

1. DO OBJETO

1.1 Adesão de Ata Registro de Preço nº 032/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, tendo por objeto para futura e eventual aquisição de trator giro zero, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do Trator Giro Zero se faz necessária, pois é imprescindível para que a secretaria possa atender os serviços de roçada na zona urbana, tendo em vista que o equipamento tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

2.2 Eficiência Operacional: Um trator giro zero é altamente eficiente na roçada de grama devido à sua capacidade de manobrar facilmente em áreas urbanas, contornando obstáculos como árvores, postes e mobiliário urbano. Isso resulta em uma operação mais rápida e precisa, permitindo que a equipe realize o trabalho de manutenção de forma mais eficiente.

2.3 Economia de Tempo e Recursos: Com um trator giro zero, a equipe de manutenção pode realizar a roçada da grama de forma mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos. Isso é especialmente importante em áreas urbanas densamente povoadas, onde a demanda por manutenção de espaços verdes é alta e os recursos são limitados.

2.4 Melhoria da Estética Urbana: Manter áreas verdes bem cuidadas contribui para a melhoria da estética urbana, criando um ambiente mais agradável e atraente para os moradores e visitantes. Um trator giro zero permite que a equipe de manutenção mantenha a grama cortada de forma uniforme e esteticamente agradável, promovendo uma sensação de orgulho na comunidade.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

Item	Unidade	Código	Descrição	Quant	Valor
2	UN	0000766	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA;	01	R\$ 55.200,00

			VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM CAMPOS DE JÚLIO-MT		
			TOTAL:	R\$ 55.200,00	

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. O veículo será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) Conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.
- b) O veículo será faturado e entregue pela JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.982.999/0001-06, localizada na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2207, Bairro Industrial Norte, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000
- c) O veículo deverá ser zero (0) KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado como item solicitado.
- d) O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído de imediato, contados da entrega.
- e) A entrega, deverá ser realizada no Paço Municipal do Município de Campos de Júlio - MT, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.
- f) A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- g) A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- h) Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo

de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

ii) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a conseqüente aceitação do objeto.

6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o veículo entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.8. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

7.31. A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.32. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.33. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO Fornecedor

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- 8.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.1.2.** Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.1.3.** Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 8.1.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.1.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.1.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 8.1.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.1.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos



materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e

trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Centro de Custo: 610 -- Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Despesa: 787 Código da Dotação: 4.4.90.52..00.00.00.00.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 11 de março de 2024


Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Municipal de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matricula 1904


Jackeline Bonfim Vieira Tome
Diretor de Departamento de Meio Ambiente

**JUSTIFICATIVA DE
VANTAJOSIDADE E
PESQUISA DE PREÇOS**

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contatar a empresa para aquisição de um TRATOR GIRO ZERO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na Ata Registro de Preço nº 032/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Além de restar demonstrado a vantajosidade econômica conforme supramencionado, constata-se ainda, a qualidade do item a ser adquirido mediante a adesão a ata de registro de preços, sendo um **Trator Giro Zero** – Sistema de Direção 360°; Plataforma de Corte de Alto Desempenho; da marca Husqvarna, de modo a evidenciar que a aquisição do bem não está atrelada apenas ao valor econômico.

Assim, resta evidenciado o atendimento pleno ao princípio da vantajosidade insculpido no artigo 3º da Lei 8666/93, pois a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico a ser contratado, mas também a qualidade, a vantajosidade é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, gerando economia e proporcionando eficiência e qualidade ou adequação e satisfação.

A corroborar colacionamos alguns ensinamentos da doutrina sobre o tema a conferir:

“A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 63)

“A Administração é orientada a selecionar a proposta de melhor preço que não pode ser confundido com o menor valor monetário, pois, existem hipóteses em que pagar o valor mais elevado propiciará à Administração Pública vantagens maiores.” (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 2ª Edição. Editora Juspodvm, 2015.) **(Destaque Nosso)**

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I-atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

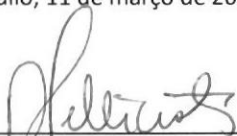
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública." Grifei

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata Registro de Preço nº 032/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 11 de março de 2023.



Alexandre Murilo Pellicoli
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matricula 1904

000014

MAQUISSERRAS

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.
CNPJ 10.246.717/0001-71 I.E. 13.359.414-9

Rev. Autorizado  Husqvarna

ORÇAMENTO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DE JULIO
Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DE JULIO
Endereço: AV VALDIR MASSUTI

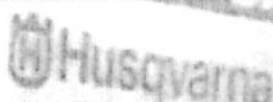
Cnpj: 01.614.516/0001-99

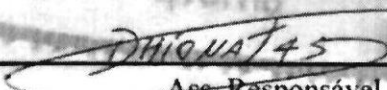
Número: 1999

Cidade: CAMPO DE JULIO
Estado: MATO GROSSO

Cep: 78.307-000

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
967678901	TRATOR CORTADOR GRAMA MZ54	01	R\$ 63.393,00	R\$ 63.393,00
			TOTAL:	63.393,00

 Husqvarna


Ass. Responsável

SORRISO-MT, 05 MARÇO DE 2024

Av. Perimetral Sudeste, 11.287
Sorriso-MT
Fone: (66)3544-6100 / Fax: 3544-5478
e-mail: maquisserras@brturbo.com.br



CAMPO FORTE
Máquinas e Ferramentas

Marcos Chagas – Especialista em Ferramentas

* Segue como solicitado o orçamento do Giro Zero MZ54

A/C: Empresa: Prefeitura Municipal de campos de Júlio

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Endereço: Avenida Valdir Masutti, Nº 779w, Bairro Bom Jardim

Campos De Júlio – MT, CEP: 78.319-000

Tele: (65) 3387-2800

DESCRIÇÃO: O Cortador de grama Giro Zero MZ54 da Husqvarna eleva a performance, a produtividade e o conforto a um nível totalmente novo. A interface intuitiva do operador, a estrutura de aço reforçada e o sistema hidráulico criam a melhor experiência de corte.

VALOR DO GIRO ZERO MZ54 R\$ 58.000,00

VALOR DO FRETE.....R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$: 60.000,00

Orçamento valido por 60 dias

Att,

Marcos Chagas – Especialista em Ferramentas

watts (55) 3322.5160

www.campoforte.net

22.125.970/0001-56
CAMPO FORTE MÁQUINAS
E FERRAMENTAS LTDA
Rua São Jorge, 12 - Pedro Bonini
CEP: 98.040-570
CRUZ ALTA - RS



CAMPO FORTE
Máquinas e Ferramentas

Campo Forte Máquinas e Ferramentas Ltda.

CNPJ: 22.125.970/0001-56

Insc. Estadual: 034/0126779

Rua São Jorge, nº 12

B. Pedro Bonini - Cruz Alta/RS

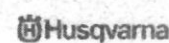
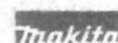
CEP 98040-570

Fone/Whatsapp 55 3322.5160

www.campoforte.net

/campofortemaquinas

@campofortemaquinasferramentas



CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
1.024.219	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MZ54	MAQUISSERRAS	10.246.717/0001-71	1	R\$ 63.393,00	R\$ 63.393,00
1.024.219	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MZ54	CAMPO FORTE	22.125.970/0001-56	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
1.024.219	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MZ54	JJF MAQUINAS LTDA	06.982.999/0001-06	1	R\$ 55.200,00	R\$ 55.200,00

Jackeline Bonfim Vidira Tome
 jackeline Bonfim Vidira Tome
 Diretor de Departamento de Meio Ambiente

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 59.531,00
MEDIANA	R\$ 60.000,00
DESVIO PADRÃO	4.116,59
COEF. VAR.	0,069
LIM SUPERIOR	63.647,586
LIM INFERIOR	55.414,414

OFÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

Campos de Júlio/MT, 20 de fevereiro de 2024.

OFICIO Nº 094/2024/GP

A

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 032/2023 – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER** venha a **ADERIR** a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, realizado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, conforme os itens e quantitativos abaixo discriminado:

ITEM (ATA)	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	01	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECLADADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM ³ ; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL:	HUSQVARNA	R\$ 55.200,00	R\$ 55.200,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT –
CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:462
05578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI-46
205578034
Dados:
2024.02.20
07:27:23 -0400'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

	GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT			
Valor Total R\$				RS 55.200,00

(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620
5578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.02.20 07:28:11 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

Campos de Júlio-MT, 20 de fevereiro de 2024

OFICIO N°. 093/2024/GP

A

JJF MAQUINAS LTDA / CNPJ 06.982.999/0001-06

A/C: Daniel Freitas dos Santos

Email: rh@agrosserramt.com.br

Logradouro: Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2207, Bairro Industrial Norte, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000

Telefone: (65) 9614-8227

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 032/2023 – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto, Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 032/2023, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, realizado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, conforme os itens e quantitativos abaixo discriminado:

ITEM (ATA)	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	01	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360º; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FR	HUSQVARNA	R\$ 55.200,00	R\$ 55.200,00

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:46205
578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2024.02.20
07:24:14 -04'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT –
CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

	SERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT			
Valor Total R\$				R\$ 55.200,00

(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, solicitamos o **envio de cópia do documento de autorização, juntamente com todos os instrumentos da Ata** para a formalização do processo adesão.

Certos da vossa atenção aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578
034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.02.20 07:24:27 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT –
CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



010022

OFÍCIO nº 095/CODER/DIR.PRES/2024

Rondonópolis - MT, 20 de fevereiro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/ MT.
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

REFERENTE: Adesão parcial às Atas de Registro de Preços ARP Nº 032/2023, oriundas do Pregão Presencial SRP Nº 032/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Prezado;

Em resposta ao Ofício - Geral nº 094/2024/PREFEITURA CAMPOS DE JÚLIO/MT, pedido de vossa senhoria para adesão às Atas de Registro Preços ARP Nº 032/2023 referentes ao Pregão Presencial SRP Nº 032/2023, com amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, artigo 22, § 2º e 3º, Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e ainda fulcro no Artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administrativa Pública no Município de Rondonópolis-MT, levando em consideração o saldo disponível à adesão, informo que as aceito/autorizo no limite legal, para não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes das referidas ATA, onde sagrou-se vencedora a Empresa **JJF MÁQUINAS LTDA CNPJ: 06.982.999/0001-06**, conforme o quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
2	JJF MÁQUINAS CNPJ 06.982.99/0001-06	TRATOR GIRO ZERO - SISTEMA DE DIREÇÃO 360º - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA: -MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO: - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H;	UNID	01	R\$ 55.200,00	R\$ 55.200,00

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000023

		<p>- MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>			
VALOR TOTAL R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).					

Atenciosamente.


ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Diretor Presidente

JOSE JADIR FACCIÓ – ME CNPJ.: 06.982.999/0001-06

INSC. EST.: 13.279.567-1

AV. PERIMETRAL DAS SAMAMBAIA, Nº 2207 – BAIRRO: IND. NORTE – NOVA MUTUM – MATO GROSSO

CEP.: 78.450-000 FONE.: (65) 98472-7107 email: regional@agrosserramt.com.br**TERMO DE ACEITE**

Nova Mutum – MT. 20 de FEVEREIRO de 2024

A empresa Agrosserra – Jose Jadir Faccio – ME, inscrita no CNPJ 06.982.999/0001-06, sediada na Av. PERIMETRAL DAS SAMAMBAIA Nº 2207 – Bairro: IND. NORTE, na Cidade de NOVA MUTUM – MT, pelo presente DECLARA SEU ACEITE na adesão proposta pela Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JULIO – MT, na aquisição de 1 (UMA) unidade do pregão eletrônico 032/2023, Ata de Registro de Preço 032/2023, da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - MT, (TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO à gasolina, painel de controle ergonômico, placa de pé removível e antiderrapante, motor de potência de 24Hp; cilindro com 45.6 d deslocamento; filtro de ar tipo auto-type paper, tanque de combustível lateral, volume de óleo de 3.5 gal (us), sistema de corte, com largura aproximada de 48 in, espessura da plataforma de 10 Gauge, etapas de altura de corte de 6, embreagem elétrica, laminas em 3 peças, velocidade da ponta da lamina de no mínimo de 18500 fpm, rodas antiderrapante nose roller sistema de elaação de convés manual, plataforma de corte com revestimento em pó, mandril em ferro fundido, mandris lubrificantes, altura de corte de no máximo de 4 in, dimensões da máquina base aproximados: comprimento 75in, altura 40 in, largura da rampa para baixo de aproximadamente 60 in e para cima 50 in, peso aproximado de 581 Lbs; pneus dianteiros com largura 6 in. Garantia de 1 ano, com preço de R\$ 55.200,00 unidade, valor total R\$ 55.200,00.

CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS

Assino o presente em uma só via que produza os efeitos legais.

06.982.999/0001-06**JFF MÁQUINAS - LTDA**AV. PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 2207N
IND. NORTE - CEP 78450-000 - NOVA MUTUM - MTJose Jadir Faccio
CPF.: 503.083.191-68**JFF MÁQUINAS - LTDA****06.982.999/0001-06**

AV. PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS Nº 2207 – B: IND. NORTE – NOVA MUTUM - MT

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ADERIDA**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de **27 de dezembro de 2023 à 26 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade Nº 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JJF MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.982.999/0001-06, com sede administrativa na Avenida Perimetral das Samambaia, Nº 2207; Bairro: Industria Norte, Nova Mutum/ MT - CEP: 78.450-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL FREITAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 737.XXX.XXX-49, portadora da Carteira de Identidade nº 13XXX02 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 032/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de trator giro zero, grade aradora, garfo pallet, vassoura coletadora hidráulica, roçadeira agrícola, trator agrícola, placa compactadora vibratória, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO LARGURA DO CORTE: 122CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA	UND	8	HUSQVARNA	R\$ 44.275,00	R\$ 354.200,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>LATERAL; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; TRÊS LÂMINAS; TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; CILINDROS: 2; RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; FILTRO DE AR PADRÃO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; POTÊNCIA 17,2 KW/23HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>					
2	<p>TRATOR GIRO ZERO - SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE</p>	UND	4	HUSQVARNA	R\$ 55.200,00	R\$ 220.800,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>					
3	<p>TRATOR GIRO ZERO - SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 152CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; POTÊNCIA: 31HP; GERADOR: 15 A; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE</p>	UND	4	HUSQVARNA	R\$ 107.000,00	R\$ 428.000,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.					
4	<p>TRATOR GIRO ZERO - SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE; MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM; 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; 3 PEÇAS DE LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S; 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO; SISTEMA DE ELEVÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM; TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³; DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³; POTÊNCIA 24 HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LÍMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>	UND	04	HUSQVARNA	R\$ 72.600,00	R\$ 290.400,00
11	<p>PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM²</p>	UND	10	BUFALLO	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



(45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M ³ /H E MÁXIMA DE 800 M ³ /H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão,

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ção ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A **CONTRATADA** se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CODER, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições da **CONTRATANTE** deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 1.355.400,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO LARGURA DO CORTE: 122CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; TRÊS LÂMINAS; TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; CILINDROS: 2; RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; FILTRO DE AR PADRÃO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE	UND	8	HUSQVARNA	R\$ 44.275,00	R\$ 354.200,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>COMBUSTÍVEL: 13,25L; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; POTÊNCIA 17,2 KW/23HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>					
2	<p>TRATOR GIRO ZERO - SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCART E; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR</p>	UND	4	HUSQVARNA	R\$ 55.200,00	R\$ 220.800,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.					
3	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 152CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; ESPESURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; POTÊNCIA: 31HP; GERADOR: 15 A; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 99CM; RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; FILTRO DE AR; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.</p>	UND	4	HUSQVARNA	R\$ 107.000,00	R\$ 428.000,00
4	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°; PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE; MÉTODOS DE CORTE</p>	UND	04	HUSQVARNA	R\$ 72.600,00	R\$ 290.400,00

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>COLETOR/RECICLADOR/DESCART E LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM; 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; 3 PEÇAS DE LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S; 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114,3 MM; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM; TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA; TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³; DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³; POTÊNCIA 24 HP; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>					
11	<p>PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.</p>	UND	10	BUFALLO	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



72. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

74. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

75. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

76. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

77. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 27/12/2023 a 26/12/2024. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 032/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 27 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183
19183
Assinado de forma digital por ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183
Dados: 2023.12.28 13:10:42-04'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Data: 28/12/2023 10:45:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

JJF MAQUINAS LTDA:0698299900106
00106
Assinado de forma digital por JJF MAQUINAS
LTDA:0698299900106
Dados: 2023.12.28 16:30:18 -04'00'

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA
Data: 28/12/2023 12:30:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-02

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
OAB/MT-18.268
Diretora Jurídica

Thalles Alemandro Pereira da Silva
THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 736.XXX.XXX-68

000041

**EDITAL E PROCESSO
ORIGINÁRIO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA , NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, conforme LEI COMPLEMENTAR N.º 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	22/12/2023 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000043

HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do Email: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 113 de 06 outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2023

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000044

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novu ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;
- 3.2.** Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;
- 3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000045

- 3.3.1.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;
- 3.3.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.5.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;
- 3.3.6.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.8.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);
- 3.3.9.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).
- 3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000046

anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000047

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições



estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances,



negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO

PRESENCIAL SRP N. ° _____/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO

PRESENCIAL SRP N. ° _____/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. ° 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. ° 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n. ° deste Pregão o n. ° do item, marca do produto, razão social, endereço, n. ° CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000051

compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar proposta de preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como



inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre



suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**; " (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000054

- 7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;**
- 7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- 7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.13.** Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000055

ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta



após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas



provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

8.4.1. Declaração da própria Empresa de que a nota fiscal será emitida em nome do Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT – CODER, sendo assim, os veículos/equipamentos são novos (zero quilômetro) obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008 (modelo anexo X).

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato, caso tiver e/ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000060

- 8.7.** Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- 8.8.** Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.
- 8.9.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.
- 8.10.** O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.
- 8.11.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.
- 8.12.** Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.
- 8.13.** A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:
- 8.13.1.** Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.



8.15. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.15.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa,



a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;



14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

151. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

152. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

153. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

154. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

155. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000065

hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1741. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1742. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1743. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

1744. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000068

oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000069

cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000070

quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de



juízo e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000072

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera



administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

22.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS SÃO NOVOS DE PRIMEIRO USO ZERO KM).

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro de 2023.


Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: _____/2023. **Modalidade:** Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel. Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (_____) _____

_____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Anual total do item (em algarismo)
1						

Valor Total Anual xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: NOME

DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA



000075

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO _____/2023.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º _____, sediada
à _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de
Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente. Local/Data,
de _____ de 2023.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o
Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora
dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO _____/2023.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



000077

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.º _____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa



000078

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000079

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



000080

ANEXO VII -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da CIA, tendo em vista que os equipamentos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo setor de Obras da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender à necessidade deste setor, para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

2.2. Tal aquisição se faz necessário, haja visto que o acervo da Companhia é insuficiente para atender as demandas de serviços nas quais a mesma possui, em especial nas ações operacionais das equipes de limpeza pública urbana, auxiliando na limpeza de ruas e avenidas, no recolhimento de entulhos, podas de jardins, campos, canteiros e assistência nos demais logradouros públicos. Trazendo progresso e melhorias nas condições de vidas dos munícipes, que dependem de uma cidade limpa e agradável para conviver.

2.3. Ainda no tocante, os equipamentos aqui requeridos são indispensáveis à continuidade e manutenção dos serviços executados pelo setor de Obras e Urbanismo da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, fatores que acarretam em uma melhor produtividade no trabalho, tendo como objetivo, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos, executando as demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2.4. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021/2022 com projeção da demanda atual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4. DOS ITENS:

000081

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	08	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none">- PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO- LARGURA DO CORTE: 122CM;- POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6;- ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM;- ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA;- MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL;- RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3;- MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO;- ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM;- TRÊS LÂMINAS;- TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO;- SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL;- VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S;- MODELO DO MOTOR: FR SERIES;- CILINDROS: 2;- DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³;- RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR;- FILTRO DE AR PADRÃO;- TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA;- VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L;- TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA;- VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H;- TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO;- DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA;- MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT;- POTÊNCIA 17,2 KW/23HP <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E</p>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000082

		EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
02	04	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none">- PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO- LARGURA DO CORTE: 137CM;- POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12;- ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM;- ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA;- MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE;- RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4;- MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO;- TRÊS LÂMINAS;- VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S;- SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ;- MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO;- MODELO DO MOTOR: FR SERIES;- POTÊNCIA: 24HP;- CILINDROS: 2;- DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³- RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR;- FILTRO DE AR: HEAVY DUTY;- TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA;- TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA;- VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L;- LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL;- VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H;- MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100;- DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO</p>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000083

		PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
03	04	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none">- PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO- LARGURA DO CORTE: 152CM;- POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16;- ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM;- ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA;- MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE;- RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4;- MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO;- TRÊS LÂMINAS;- VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S;- SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL;- MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO;- ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM;- POTÊNCIA: 31HP;- GERADOR: 15 A;- CILINDROS: 2;- DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³- RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR;- FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE;- TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA;- TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA;- VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L;- LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL;- VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H;- DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO</p>





		TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.
04	04	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none">- PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO- 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE- MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL- MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO- ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM- 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE- ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA- 3 PEÇAS DE LÂMINAS- VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S- 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO- SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ- TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO- ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX 114.3 MM- ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM- TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH 6 EM- TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER 22 EM- ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA- TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA- DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³- DESLOCAMENTO DO CILINDRO 726 CM³- POTÊNCIA 24 HP <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>
05	02	<p>GRADE ARADORA 14 DISCO – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO</p>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000085

		MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
06	02	GRADE ARADORA 16 DISCO - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
07	04	GARFO PALLET (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS - BOB CAT). COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.
08	04	VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA - LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1.50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000086

		VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.
09	04	ROÇADEIRA AGRÍCOLA - TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.
10	04	TRATOR AGRÍCOLA , SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR



		PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
11	10	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM ² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM ² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M ² /H E MÁXIMA DE 800 M ² /H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

5.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega, deverá ser realizada na CODER situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP: 78.718-104 ou local indicado pela Contratante, não tendo a



contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 07:00 e as 11h00, e das 13:00 às 17h00.

6.2. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Exceto para os itens 1, 2, 3 e 4. Para esses itens (1, 2, 3 e 4) o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído de imediato, contados da entrega.

6.3. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

6.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

6.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.



000090

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Exceto para os itens 1, 2, 3 e 4. Para esses itens (1, 2, 3 e 4) o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído de imediato, contados da entrega.

11.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

11.5. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

11.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

11.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;



- 11.12. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no



fornecimento do material;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através do setor responsável.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.



14.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto pelo setor responsável.

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridades que aplicou à penalidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000094

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

19. DA GARANTIA

19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

19.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

ELABORADO POR:

Matheus Vilela
DIRETOR TECNICO
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000095

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da CIA, tendo em vista que os equipamentos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo setor de Obras da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender à necessidade deste setor, para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

2.2. Tal aquisição se faz necessário, haja visto que o acervo da Companhia é insuficiente para atender as demandas de serviços nas quais a mesma possui, em especial nas ações operacionais das equipes de limpeza pública urbana, auxiliando na limpeza de ruas e avenidas, no recolhimento de entulhos, podas de jardins, campos, canteiros e assistência nos demais logradouros públicos. Trazendo progresso e melhorias nas condições de vidas dos munícipes, que dependem de uma cidade limpa e agradável para conviver.

2.3. Ainda no tocante, os equipamentos aqui requeridos são indispensáveis à continuidade e manutenção dos serviços executados pelo setor de Obras e Urbanismo da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, fatores que acarretam em uma melhor produtividade no trabalho, tendo como objetivo, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos, executando as demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000096

2.4. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021/2022 com projeção da demanda atual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	08	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000097

		<ul style="list-style-type: none">- DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA;- MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT;- POTÊNCIA 17,2 KW/23HP <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>
02	04	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none">- PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO- LARGURA DO CORTE: 137CM;- POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12;- ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM;- ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA;- MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE;- RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4;- MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO;- TRÊS LÂMINAS;- VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S;- SISTEMA DE ELEVÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ;- MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO;- MODELO DO MOTOR: FR SERIES;- POTÊNCIA: 24HP;- CILINDROS: 2;- DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³- RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR;- FILTRO DE AR: HEAVY DUTY;- TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA;- TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA;



	<ul style="list-style-type: none"> - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>
03	<p>04 TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000099

		<ul style="list-style-type: none"> - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; - LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>
04	04	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE - MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX 114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM - TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH 6 EM - TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER 22 EM - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000100

		<p>-DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³</p> <p>-DESLOCAMENTO DO CILINDRO 726 CM³</p> <p>- POTÊNCIA 24 HP</p> <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>
05	02	<p>GRADE ARADORA 14 DISCO - EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>
06	02	<p>GRADE ARADORA 16 DISCO - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO.</p>

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000101

		GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
07	04	GARFO PALLET (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS - BOB CAT). COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT
08	04	VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA - LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M ³ ; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT
09	04	ROÇADEIRA AGRÍCOLA - TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000102

		POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT
10	04	TRATOR AGRÍCOLA , SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.
11	10	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM ² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM ² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M ² /H E MÁXIMA DE 800

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000103

	M ² /H. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT
--	--

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

5.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega, deverá ser realizada na CODER situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP: 78.718-104 ou local indicado pela Contratante, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 07:00 e as 11h00, e das 13:00 às 17h00.

6.2. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000104

caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Exceto para os itens 1, 2, 3 e 4. Para esses itens (1, 2, 3 e 4.) o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER.

6.3. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirar-las nas dependências da empresa contratada.

6.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

6.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000105

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

50

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000106

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER. Exceto para os itens 1, 2, 3 e 4. Para esses itens (1, 2, 3 e 4.) o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação, nesse caso, poderá ser prorrogado por igual período conforme o caso e/o surgimento de fato superveniente, deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela CODER.

11.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000107

- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 11.5. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.12. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000108

11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000109

- 12.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.14.** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO

- 13.1.** A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através do setor responsável.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.
- 14.2.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 14.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 14.4.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

S

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000110

14.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

14.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto pelo setor responsável.

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridades que aplicou à penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000111

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

19. DA GARANTIA

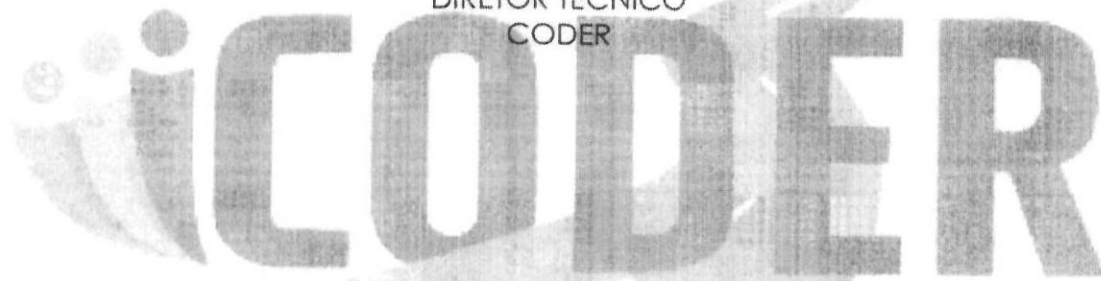
19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

19.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

ELABORADO POR:

Matheus Vilela
DIRETOR TECNICO
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000112



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 038/CODER/DIR/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE: TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA**, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da CIA, tendo em vista que os equipamentos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo setor de Obras da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender à necessidade deste setor, para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

2.2. Tal aquisição se faz necessário, haja visto que o acervo da Companhia é insuficiente para atender as demandas de serviços nas quais a mesma possui, em especial nas ações operacionais das equipes de limpeza pública urbana, auxiliando na limpeza de ruas e avenidas, no recolhimento de entulhos, podas de jardins, campos, canteiros e assistência nos demais logradouros públicos. Trazendo progresso e melhorias nas condições de vidas dos munícipes, que dependem de uma cidade limpa e agradável para conviver.

2.3. Ainda no tocante, os equipamentos aqui requeridos são indispensáveis à continuidade e manutenção dos serviços executados pelo setor de Obras e

0

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000113



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Urbanismo da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, fatores que acarretam em uma melhor produtividade no trabalho, tendo como objetivo, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos, executando as demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2.4 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021/2022 com projeção da demanda atual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Diretoria Técnica

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

5.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

10

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000114



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega, deverá ser realizada na CODER situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP: 78.718-104 ou local indicado pela Contratante, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 07:00 e as 11h00, e das 13:00 às 17h00, no almoxarifado da CODER.

6.2. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10(DEZ) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega.

6.3. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

6.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

6.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000115



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000116



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá entrega-los no prazo de até 10 (DEZ) dias, contados da Ordem de serviço, sem qualquer custo adicional para a CIA.

11.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

11.5. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.6. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

11.7. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

0

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000117



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

11.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

11.12. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

11.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

0

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000118



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.4.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.14.** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Cia, através do setor responsável.

14. DA FISCALIZAÇÃO

1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000119



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 14.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.
- 14.2.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 14.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 14.4.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.
- 14.5.** Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.
- 14.6.** A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 15.1.** Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.
- 15.2.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
- 15.3.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 15.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.
- 15.5.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto pelo setor responsável.

16. BASE LEGAL

- 16.1.** Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 17.2.** Advertência;
- 17.3.** Multa;
- 17.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 17.5.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridades que aplicou à penalidade.

f

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000120



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

19. DA GARANTIA

19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

19.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

21. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A estimativa de registro de preço inicialmente para contratação foi realizada pela Diretoria Técnica, o que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais com preços unitários, realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores balizadores à contratação:

EMPRESA A: JJF MAQUINAS LTDA, DIMAC (ITENS 07,08), VAMO MAQUINAS (ITEM 10)

EMPRESA B: XWX MÁQUINAS (ITEM 1 E 2), NIAR FORMAS IND. COM. DE PLÁSTICO (ITEM 3 AO 8);

EMPRESA C: SOTOBÍ MÁQUINAS E ACESSÓRIOS PARA FÁBRICAS DE BLOCOS EIRELI (ITEM 1 E 2), REI DA OFERTA COMERCIO EM GERAL (3 AO 8).

f

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000121



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO A	VALOR UNITÁRIO B	VALOR UNITÁRIO C	MÉDIA UNITÁRIA
01	08	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR-SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; - MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; - POTÊNCIA 17,2 KW/23HP 	R\$49.000,00	R\$49.000,00	R\$52.000,00	R\$50.000,00

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000122



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		<p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>				
02	04	<p>TRATOR GIRO ZERO - SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; 	R\$64.000,00	R\$63.000,00	R\$58.000,00	R\$61.666,67

7

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000123



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		<p>- FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA;</p> <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>				
03	04	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <p>- PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>- LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECIKLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4;</p>	R\$117.00,00	R\$116.00,00	R\$121.000,00	R\$118.000,00

7

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000124



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>- MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; - LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA;</p> <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT</p>				
--	--	--	--	--	--

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000125



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



04	04	<p>TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE - MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 3.4 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM -TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM -TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM -ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA -TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA -DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³ -DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³ - POTÊNCIA 17,2 KW/23 HP <p>OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA</p>	R\$90.000,00	R\$91.000,00	R\$89.000,00	R\$90.000,00
----	----	--	--------------	--------------	--------------	--------------

2

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000126



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES. DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT				
05	02	GRADE ARADORA 14 DISCO - EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT	R\$52.000,00	R\$34.000,00	R\$52.000,00	R\$46.000,00
06	02	GRADE ARADORA 16 DISCO - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28	R\$60.000,00	R\$61.000,00	R\$59.000,00	R\$60.000,00

0

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000127



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT				
07	04	GARFO PALLET (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS - BOB CAT). COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	R\$19.000,00	R\$17.000,00	R\$18.500,00	R\$18.166,67
08	04	VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA - LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM	R\$34.000,00	R\$28.000,00	R\$32.000,00	R\$31.333,33

7

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000128



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		<p>PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>				
09	04	<p>ROÇADEIRA AGRÍCOLA - TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.</p>	R\$20.100,00	R\$14.000,00	R\$23.000,00	R\$19.033,33

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000129



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10	04	<p>TRATOR AGRÍCOLA, SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.</p>	R\$340.000,00	R\$389.000,00	R\$353.000,00	R\$360.666,67
11	10	<p>PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE</p>	R\$5.500,00	R\$4.800,00	R\$5.200,00	R\$5.166,67



	2.790 CM ² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM ² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M ² /H E MÁXIMA DE 800 M ² /H. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
--	---	--	--	--	--

22. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

22.1. Se dá com base a receitas aferidas pela CODER junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

23. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

23.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso II da Lei nº 8666/93—"ser processadas através de sistema de registro de preços" e Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

23.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; visando atender as demandas das Unidades mencionadas, para o período de 12 meses.

23.2. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido ao não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

0

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000131



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.


24.1.2. Benefícios Indiretos - A realização da contratação de **AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** não contínuo tem impactos indiretos na celeridade das execuções dos serviços prestados, haja vista que os objetos ora licitados são essenciais para o cumprimento das obrigações contratuais da Cia.



Rondonópolis, 06 de dezembro de 2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Daiana Ferraz de Oliveira
Gerente de Núcleo de Estudo
Técnica Preliminar



DAIANA FERRAZ DE OLIVEIRA
GERENTE DE NÚCLEO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CODER

Parecer Jurídico — 062/2023 - ASJUR/CODER

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação - ofício 155/2023/CODER/CPL

Referência: Pregão Presencial SRP nº032/2023.

EMENTA: PARECER PRÉVIO - Pregão Presencial SRP nº032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE: TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, para emissão de parecer jurídico-prévio acerca do Processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2023, cujo objeto trata-se - registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de: trator giro zero, grade aradora, garfo pallet, vassoura coletadora hidráulica, roçadeira agrícola, trator agrícola, placa compactadora vibratória, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder.

É o breve relatório.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS – PARECER OPINATIVO E ESTRITAMENTE JURÍDICO.

A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido em epígrafe, em face do que dispõe a legislação vigente.

Incumbe à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa assim como nos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente se minuciou dos conhecimentos especializados imprescindíveis à adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

O exame deste departamento jurídico é feito abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, Publicidade e Eficiência, que devem sempre nortear os pactos realizados pela Administração Pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza **meramente opinativa, não vinculante**, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Destarte, esta assessoria, cumpre recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando a Companhia, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, nas hipóteses de insuficiência, com o escopo de não deixar margem para questionamentos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93.

Foi verificado que o processo da fase interna do certame licitatório atendeu todos os requisitos legais previstos na Lei 8666/93, quais sejam: o Estudo Técnico preliminar ETP; o Termo de Referência- TR; o memorando para a solicitação de compras ; os orçamentos e suas respectivas médias de preços; a Autorização do Presidente para que a pregoeira proceda com a continuidade do processo de licitação; a Resolução nº 113/2023 de nomeação da equipe de apoio e da pregoeira ,a minuta de Edital de licitação, e seus respectivos anexos, o qual segue assinada pela Diretora Jurídica, por estar de acordo quanto aos requisitos legais.

IV - DA CONCLUSÃO.

Ex positis, observados o cumprimento dos preceitos imposto pela Lei 8.666/93 que garante regularidade e legalidade aos atos praticados pela comissão de licitação, lembrando que em ato contínuo deverá a comissão processante cumprir todos os princípios que regem à Administração Pública, em especial o princípio da legalidade, Publicidade, eficiência para que não gere vício e/ou nulidade no decorrer do processo licitatório. Assim emitimos parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2.023.

VALESKA MACHADO MARTINS
POSSAMAI:02567623175
3175

Assinado de forma digital por
VALESKA MACHADO MARTINS
POSSAMAI:02567623175
Dados: 2023.12.08 09:38:07
-04'00'

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica - CODER
OAB/MT 18.268

JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO:53160053172

Assinado de forma digital por JORCILON GOBBIS
GONCALVES DE ARAUJO:53160053172
Dados: 2023.12.08 09:43:51 -04'00'

JORCILON GOBBIS
Assessor Jurídico
OAB/MT 30.391



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº. 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 22/12/2023 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações
Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de dezembro de 2023.


Raquel Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000021/24

Data do Processo Adm.: 27/03/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

Objeto do Processo Adm.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, objetivando a aquisição de um Trator Giro Zero.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
787	2024	021102	18.512.0013.1012.0000	4.4.90.52.40.00	1.2.753	55.200,00	148.070,34	92.870,34

Total Previsto : 55.200,00

Campos de Júlio, 27 de março de 2024



Assinatura do Responsável
Delonel Valmorbidá
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



Processo Licitatório nº 21/2024

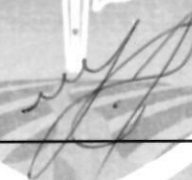
Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço / Serviços.

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Autorizo a abertura de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, objetivando a aquisição de 01 (um) equipamento agrícola Tipo Trator Giro Zero, com valor global de R\$ 55.200,00, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2024.



Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000138

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000139

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO DETENTOR
DO PREÇO REGISTRADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.982.999/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2004
NOME EMPRESARIAL JJF MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROSSERRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS	NÚMERO 2205N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.450-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO NOVA MUTUM
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@AGROSSERRAMT.COM.BR	
TELEFONE (65) 9614-8227		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **16:05:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000144

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/101.675-9	MTP2200298973	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIÓ	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
JOSE JADIR FACCIÓ EIRELI
CNPJ nº 06.982.999/0001-06**

JOSE JADIR FACCIÓ, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE JADIR FACCIÓ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso com NIRE nº 51600243470, estabelecida na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, resolve deliberar a presente transformação contratual, com base na Lei no 10.406/2002, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada que exercerá suas atividades sob o nome empresarial **JJF MAQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve alterar o Objeto social para:
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

DO CNAE FISCAL

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;



45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A filial 01, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0002-89, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: A filial 02, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0003-60, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: A filial 03, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0004-40, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SETIMA: A filial 04, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0005-21, resolve alterar o Objeto social passando a exercer as mesmas atividades da matriz.

DO ENDEREÇO DAS FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 01**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0002-89**, que passa a exercer suas atividades na Avenida Amazonas, nº 919 S, Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000.

CLÁUSULA NONA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 03**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0004-40**, que passa a exercer suas atividades na Avenida Ismael Jose do Nascimento, 277W, Centro, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-108.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa resolve alterar o endereço da **filial 04**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0005-21**, que passa a exercer suas atividades na Avenida dos Tarumas, nº 1145, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT, CEP 78.556-056.

DO ENDEREÇO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O socio altera seu endereço para a Rua Nogueiras, nº 3242N, Jardim das Palmeiras, no município de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000.

DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A empresa declara sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESARIO DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14/12/2006.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 06.982.999/0001-06**

JOSE JADIR FACCIO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 503.083.191-68, portador da cédula de identidade RG nº 769586, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Nogueiras, nº 3242N, Jardim das Palmeiras, no município de Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **JJF MAQUINAS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na estabelecida na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, delibera e ajusta a presente consolidação nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **JJF MAQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 2205N, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui Filiais localizadas e estabelecidas conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro. A **Filial 01**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0002-89**, registrada sob o NIRE nº 51900338778, localizada na Avenida Amazonas, nº 919 S, Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Segundo. A **Filial 02**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0003-60**, registrada sob o NIRE nº 51900338751, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 23, Centro, no município de São José do Rio Claro – MT, CEP 78.435-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Terceiro. A **Filial 03**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0004-40**, registrada sob o NIRE nº 51900407991, localizada na Avenida Ismael Jose do Nascimento, 277W, Centro, no município de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-108, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Quarto. A **Filial 04**, inscrita no CNPJ nº **06.982.999/0005-21**, localizada na Avenida dos Tarumas, nº 1145, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT, CEP 78.556-056, exercendo as mesmas atividades da Matriz.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAL ELETRICO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

DO CNAE FISCAL

46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
45.41-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/04/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital Social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:



SÓCIO	VALOR	QUOTAS	%
JOSE JADIR FACCIO	R\$ 140.000,00	140.000	100%
TOTAL	R\$ 140.000,00	140.000	100%

CLÁUSULA SETIMA. Quando houver mais de um sócio, as quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que oneram as mesmas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ao sócio **JOSE JADIR FACCIO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Nova Mutum – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Nova Mutum -MT, 19 de julho de 2022.

JOSE JADIR FACCIO
Assinado digitalmente

WILL BLENNER DE OLIVEIRA SILVA
OAB/MT 30.434







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/101.675-9	MTP2200298973	21/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIÓ	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JJF MAQUINAS LTDA, de CNPJ 06.982.999/0001-06 e protocolado sob o número 22/101.675-9 em 22/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202080520, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.882.712-20	will blenner de oliveira silva	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
503.083.191-68	JOSE JADIR FACCIO	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 15:56.




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/101.675-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202080520 em 22/07/2022 da Empresa JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06982999000106 e protocolo 221016759 - 22/07/2022. Autenticação: CF2C0DA2AA5EA188832A9912BB339CB16F237D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/101.675-9 e o código de segurança GREI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

— VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL —
 1823057666

— PROIBIDO PLASTIFICAR —
 1823057666

NOME
JOSE JADIR FACCIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
769586 SSP MT

CPF
503.083.191-68

DATA NASCIMENTO
28/08/1971

FILIAÇÃO
JOAO SELITO FACCIO
IRACEMA CEREMIA FACCIO

PERMISSÃO
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00536060077

VALIDADEZ
18/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/07/1990

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Jadir Faccio

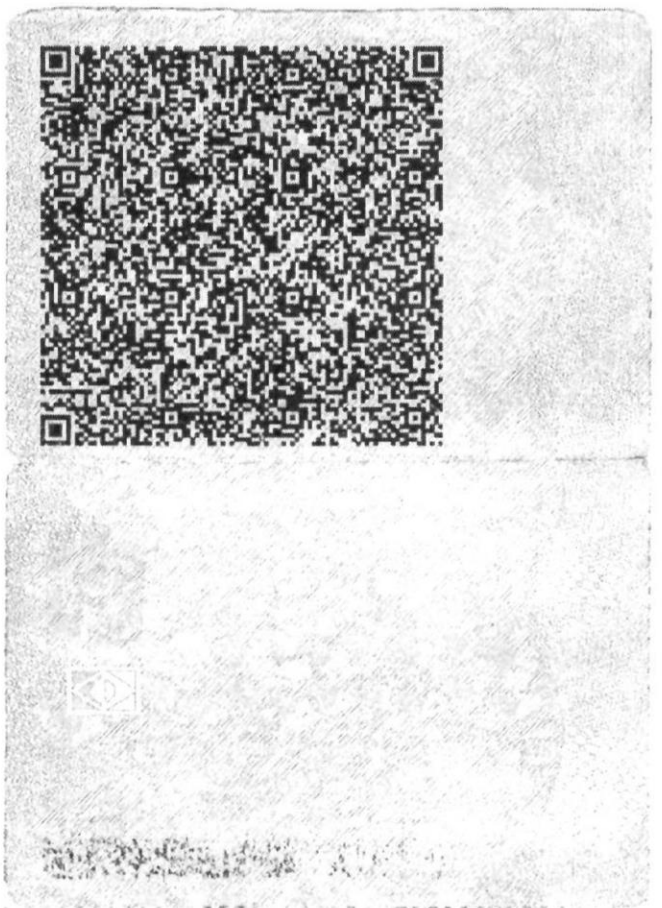
LOCAL
NOVA MUTUM, MT

DATA EMISSÃO
26/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Alexandre Sloboda Anese
 Alexandre Sloboda Anese
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

03467560000
 MT639551947

MATO GROSSO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOVA MUTUM - ESTADO DO MATO GROSSO
 Anny Caroline Sloboda Anese - Tabeliã e Oficial de Registro Civil Interina
 Rua dos Helióscios, nº 333 - Jardim das Orquídeas - Nova Mutum - MT - Fone: (45) 8808-1271 - CEP: 78430-000 - Email: cartorio2novam@cartorio2novam.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado Dou fé.
 Nova Mutum MT 27 de dezembro de 2023 Horas: 12.08.42

At. Izabely Rubini da Silva Cod. Ato: 06

Izabely

Anny Caroline Sloboda Anese Tabeliã Interina
 Selo Digital: CAJ18395 ISSQN R\$ 0,09 Valor R\$ 3,99
 Cod. Serventia: 71
 Consultar Selo: <https://www.tmt.jus.br/selos/>

— VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU ALTERAÇÕES —

Wiviane Van Den Buijndt
 Escrevente

Selo de Controle
 Poder Judiciário
 Código de Serventia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ: 06.982.999/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:46 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **1407.6BBB.A02C.2E81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJF MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.982.999/0001-06
Certidão n°: 71539911/2023
Expedição: 13/12/2023, às 11:39:16
Validade: 10/06/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJF MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.982.999/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.982.999/0001-06
Razão Social: JOSE JADIR FACCIO ME
Endereço: AV P ERIMETRAL DAS SAMAMBAIS 2207 N / DIST INDL NORTE / NOVA MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024 ✓

Certificação Número: 2024031001131497325285

Informação obtida em 25/03/2024 16:07:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000158

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND N° 0047716760

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/01/2024** Hora da emissão: **13:18:14**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **JJF MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **06.982.999/0001-06**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **28/03/2024.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TMMTLBB22ATMT2LK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. MUTUM, CENTRO
24.772.162/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

184133/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

JJF MAQUINAS LTDA

CPF/CNPJ

06.982.999/0001-06

Inscrição Municipal

19442

Inscrição Estadual

132795671

Início da Atividade

Endereço

PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS

Número

2205N

Complemento

Bairro

LOTEAMENTO INDUSTRIAL NORTE

Cidade

NOVA MUTUM

UF

MT

CEP

78.450-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

NOVA MUTUM - , 26 de Fevereiro de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83e69857f5e759734724e85e62de2d1e

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 26/05/2024 ✓



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/tcertidao_validacao?83e69857f5e759734724e85e62de2d1

ALVARÁ
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 347 / 2024

Razão/Contribuinte:
JJF MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia:
AGROSSERRA

CPF/CNPJ: 06.982.999/0001-06	Inscrição Municipal: 19442	Inscrição Estadual: 132795671	Data Reg. Abertura: 31/08/2004	Data Validade: 31/12/2024
--	--------------------------------------	---	--	-------------------------------------

Endereço:
PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, LOTEAMENTO INDUSTRIAL NORTE, Nº: 2205N. NOVA MUTUM - MT 78.450-000
Complemento:

Atividade Econômica Principal:
4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Atividade Econômica Secundária:
3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314713 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541202 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇASE ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Horário Funcionamento: DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 AS 20:00 HORAS.	Área Ocupada: 537,36	Capacidade de Pessoas: 0	Nº de Funcionário: 0
--	--------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Observações:



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/avalvava_validacao?72038.347.2024.06982999000106

Av. Nova Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CNPJ: 24.772.162/0001-06

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br

Código Autenticidade: f6471187f113437e5fb61bffd87ced7e



FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

000161

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT
CNPJ: 24.772.162/0001-06
CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400
www.novamutum.mt.gov.br



000162

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 14068346

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA, até a data de 08/03/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

JJF MAQUINAS LTDA
CNPJ 06.982.999/0001-06

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número CBV79270.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 16:16:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JJF MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **06.982.999/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JJF MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.982.999/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

ven 15/3.

Certidão emitida às 17:26:12 do dia 16/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G5B2160224172612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 25/03/2024 15:18

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 7544

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 06.982.999/0001-06, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 09/04/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 2021a749-f10b-47f8-8af0-08e3b40b6d93, ou escaneie o QR CODE ao

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JJF MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, com sede à AV Perimetral das Samambaias, N°2205N, Bairro Industrial Norte, Nova Mutum, CEP 78.450-000, neste ato representada pelo seu titular administrador, Srº. **Jose Jadir Facio**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 76.xxx6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 503.xxx.xxx.68, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 21/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição, pela contratante, de 01 (um) equipamento agrícola Tipo Trator Giro Zero, com as seguintes características:

Item	Código	Descrição do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.024.219	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, LARGURA DO CORTE 137CM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE 12, ALTURA DO CORTE (MAXIMA E MINIMA) 38MM – 114MM, ACIONAMENTO DAS LÂMINA DE EMBREAGEM ELETRICA, METODOS DE CORTE, COLETOR/RECICLADOR/DESCART E,RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, 4 MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE AÇO, TRES LÂMINAS, VELOCIDADE DA LÂMINA 93,9M/S, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK, MANUAL, ATIVADO COM O PÉ, MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO, MODELO DO MOTOR: FR SERIES, POTENCIA: 24HP, CILINDRO 2, DESLOCAMENTO DO CILINDRO 726CM³, RESFRIAMENTO DO MOTOR, AR, FILTRO DE AR, HEAVY DUTY, TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA, TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 18,93L, LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, LATERAL, VELOCIDADE MAXIMA 13,7KM/H, MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, OBS: MAQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE	1	55.200,00	55.200,00

		FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRIÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERA ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM CAMPOS DE JULIO - MT			000169
--	--	--	--	--	--------

1.2 O equipamento acima encontra-se totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2024, por meio do Processo Licitatório nº 021/2024.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 10 (dez) dias, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 Após o recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela Contratada.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.8 As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente;

Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: **610** – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 787/2024;

Elemento/complemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

4.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.11 O valor contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 O objeto contratado deverá ser entregue, sob as expensas da Contratada, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim.

5.4 O prazo de vigência do presente contrato não interfere na garantia incidente sobre o equipamento, que se dá com base no Termo de Referência do processo originário.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;
- 6.1.2** Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.1.4** Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 6.1.5** Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.
- 6.1.6** Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 6.1.7** Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 6.1.8** Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 6.2.2** Entregar o objeto conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 032/2023, pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 032/2023.
- 6.2.3** Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante.
- 6.2.4** Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto.
- 6.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.2.6** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 6.2.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer à Contratante, ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto contratual.

6.2.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

6.2.9 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto.

6.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.12 Emitir Nota Fiscal discriminada em favor da Contratante.

6.1.13 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, se apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas na mencionada lei, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7.2 A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega, e 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 O presente contrato deverá ser interpretado e executado com base nas disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, bem como na minuta contratual que consta como anexo do mencionado certame.

14.3 O faturamento e a entrega do objeto contratual serão realizados pela empresa sediada no Estado de Mato Grosso, assim qualificada: **JOSE JADIR FACCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, com endereço à com sede à AV Perimetral das Samambaias, N°2205N, Bairro Industrial Norte, Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

000175

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 06.982.999/0001-06

Por Jose Jadir Facio

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000176

Processo Licitatório nº 21/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço / Serviços.

RELATÓRIO

O presente processo trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O processo de adesão foi instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, parecer contábil, autorização do Prefeito, bem como da documentação jurídica e fiscal do fornecedor/detentor do preço registrado.

Proponente/detentor do preço registrado: JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06.

Valor unitário registrado: R\$ 55.200,000.

Objeto: A aquisição de um equipamento agrícola tipo Trator Giro Zero, com descrição detalhada constante do Termo de Referência e da proposta do proponente/detentor do preço registrado.

Face ao exposto, submetemos o presente à análise jurídica e à posterior homologação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 27/03/2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000177

PARECER JURÍDICO Nº. 53/2024.

ESPÉCIE/MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023-
ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER
OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola, modelo trator giro zero.
DATA DO PROCESSO 27/3/2024
DATA DA REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO JURÍDICO: 28/3/2024

I-RELATÓRIO

Trata-se de adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2023, resultante do Pregão que tramita sob o nº.40/2023, **na forma presencial**, emitida pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, versando sobre aquisição de um equipamento agrícola, modelo trator giro zero, no valor estimado de **R\$ 1.355.400,00 (fl.33)**, fundamentada na Lei nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, à fl. 2, no valor de R\$ 56.200,00, conforme descrito no subitem 4.1 (fl. 5).

Verifica-se ainda que os autos foram regularmente autuados, numerado sequencialmente de **1 a 176** e instruídos com os documentos pertinentes a solicitação de autorização para adesão dirigida ao órgão gerenciador e à detentora da A.R.P., **AGROSSERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.982.999/0001-06, datadas de 20/02/2024 (fl. 18/21), ofício do órgão gerenciador autorizando a adesão (fls.22/23), Termo de aceite pela detentora



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

da A.R.P, datado de 20/02/2024 (fls. 24), com indicação do objeto no subitem 4.1 do Termo de Referência-T.R (fls. 4/5) e do recurso próprio para a despesa (fl. 135), seguindo para a análise jurídica sob enfoque (fl. 176), conforme previsão do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Adicionalmente, consta no bojo do procedimento a cotação (fl. 3), justificativa da **VANTAJOSIDADE** (fls. 11/13), metodologia de formulação do preço de referência (fls. 1416), ata de registro de preços do órgão gerenciador (fls. 25/40) edital do pregão originário e anexos (fls. 41/134), parecer contábil (fl. 135), autorização do gestor (fl. 136), portaria de designação dos agentes de contratação (fls. 137/140), documentos de habilitação do detentor da A.R.P (fls. 141/166) e a minuta do Termo de Contrato (fls. 167/175).

Com efeito, a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021-NLLCA, não obstante revogar a Lei nº 8.666/93 (art. 193, II, "a"), ressalvou, em seu artigo 190 a sua aplicação aos contratos assinados durante a sua vigência. Vejamos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, *verbis*:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:
(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Prefacialmente, válido registrar que o exame aqui empreendido restringe-se aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações e de ordem econômico-financeiro e/ou orçamentário, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Sob tal influxo, importante esclarecer que toda verificação dessa Procuradoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações reputadas como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois **não possui esse órgão jurídico o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

administrativos a serem realizados e impulsionados pelo processo licitatório.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante de sua formação, procedimento chamado de "carona", têm regulamentos que, a exemplo do Decreto nº.7.892/2013 (art. 22), permitem que órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação contrate por adesão à ata de registro de preços, atendidos alguns requisitos.

Tomando o citado decreto como referência, depreende-se que a primeira condição a ser atendida será **que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser**



000181

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

adquirido por órgãos não participantes. Essa condição está prevista no artigo 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013 e segundo o Plenário do TCU:

a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

No caso em concreto, verifica-se que o edital regente do certame consigna **expressa previsão no item 157**, constante à fl. 65 desses autos

A segunda condição a ser observada consiste em obter a prévia anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata, por força da exigência contida no artigo 22, §1º do Decreto nº 7.892/2013, a conferir:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Nesse contexto, denota-se a observância a esse preceito legal, através do documento encartado às fls. 18/21 e a autorização pelo órgão gerenciador da ata e pela detentora da A.R.P, **AGROSSERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.982.999/0001-06, constante às fls. 22/24.

Mais um requisito a ser observado quando da formalização da adesão a atas de registro de preço é a **necessidade de os contratos decorrentes desses procedimentos serem celebrados em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador**, observado



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000182

sempre o prazo de vigência da ata, que no caso em concreto, depreende-se do item 153, expira em 6/12/2024 (fls.64 e 73).

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
(...)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Do mesmo modo, informações constantes às fls. 14/16 evidenciam que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 e também atendido nos autos sob enfoque é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão.

De acordo com o subitem 157 (fl.65), constata-se que o edital regente do certame originário estabelece que o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do artigo 9º, inciso III do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não poderá exceder, na totalidade, 50% do quantitativo do item registrado para os órgãos não participantes que aderirem.

A propósito, cita-se os dispositivos em referência:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

(...)

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observação o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Sob esse aspecto, a legalidade resulta demonstrada através dos documentos constantes à fl. 22/23 e 24/25, uma vez que especificado o quantitativo de uma unidade do item 2 da A.R.P, adjudicado pelo órgão gerenciador para no total de 4 (fl.34).

Não obstante, pertinente acrescentar que o limite estabelecido pode ser extrapolado em face do §4º do artigo 22, precedentemente citado, que estabelece o quádruplo do quantitativo de cada item, a conferir:

Relevante pontuar que o TCU exige o dever de cumprir a fase de planejamento da contratação integralmente, **não se admitindo simplesmente copiar, parte ou totalidade, do termo de referência do órgão gerenciador para esse fim.** Essa determinação constou do Acórdão nº 509/2015 do Plenário e ainda no Acórdão nº 1.233/2012 do Plenário:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.3. determinar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) que:

[...]

9.3.3. quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:

9.3.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório, sendo que se o objeto for solução de TI, caso seja integrante do Sisp, deve executar o processo de planejamento previsto na IN – SLTI/MP 4/2010 (IN – SLTI/MP 4/2010, art. 18, inciso III) ou, caso não o seja, realizar os devidos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX); (TCU, Acórdão nº 1.233/2012, Plenário.)

Destaca-se na mesma linha:

É por meio do devido planejamento que a Administração terá condições de **demonstrar a vantajosidade** da contratação por adesão, de modo a **evidenciar a compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante**, conforme exigido pelo TCU no Acórdão nº 1.202/2014 do Plenário.

Tomando o citado dispositivo como referência, depreende-se que a primeira condição a ser atendida será a demonstração da **VANTAJOSIDADE** da contratação por adesão, cujo requisito se revela demonstrado às fls.12/13, evidenciando a **compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante**.

IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

A vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos, esteada no parágrafo único do



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

artigo 38 da Lei nº. 8666/93, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da adesão à ata de registro de preços nº. 32/2023, resultante do Pregão Presencial nº.32/2023**, realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, abaixo sintetizados:

- previsão na ata à qual se pretende aderir da expressa reserva do, quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes;
- anuência do órgão gerenciador da ata para a contratação por adesão sob exame;;
- indicação do quantitativo máximo a ser contratado por adesão pelo órgão gerenciador e observância ao percentual máximo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- demonstração da adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento da demanda no presente procedimento de adesão por esse órgão não participante, bem como a compatibilidade dos preços;
- observância ao prazo de até 90 dias para a contratação decorrente dessa adesão, computados da data da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador e ao prazo de vigência da ata.

4.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a **necessidade de observância** ao prazo legal de 90 dias para a celebração do contrato, o qual, nesse caso, deverá ser ultimado até o dia **20/5/2024**, sopesando que a autorização concedida em 20/02/2024 (fl. 22), cujo interregno atende ainda a previsão de 12 meses de vigência da A.R.P, contida no subitem 9.1 (fl. 89), com termo, portanto, em 6/12/2024 (fl. 73).



000186

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Subsidiariamente, recomenda-se ao departamento de licitação a observância a **prévia realização dos estudos técnicos preliminares**, por força da expressa previsão legal contida no artigo 6º, inciso IX da Lei 8.666/1993 e do entendimento extraído do Acórdão nº 1.233/2012, do TCU.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

É o parecer que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 28 de março de 2024.

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2024.03.28 13:48:46 -04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 Processo Licitatório: 021/2024 Data do Processo: 27/03/2024
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 021/ 2024

Modalidade: A adesão a Ata de Registro de Preços / Pregão Presencial

Licitação nº: 02/ 2024

Data de adjudicação e homologação: 27/03/2024

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , para a aquisição de 01 (um) equipamento agrícola tipo trator giro zero.

FORNECEDOR:

Cód. 6554 – JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ: 06.982.999/0001-06

ITEM	CODIGO FIORILLI CODIGO TCE - MT	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.024.219	1	UNID.	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, LARGURA DO CORTE 137CM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE 12, ALTURA DO CORTE(MAXIMA E MINIMA) 38MM – 114MM, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS DE EMBREAGEM ELETRICA, METODOS DE CORTE, COLETOR / RECICLADOR / DESCARTE, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, 4 MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE AÇO, TRES LÂMINA, VELOCIDADE DA LÂMINA 93,9M/S, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK, MANUAL, ATIVADO COM O PÉ, MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO, MODELO DO MOTOR:FR SERIES, POTENCIA: 2HP, CILINDRO 2, DESLOCAMENTO DO CILINDRO 726CM³, RESFRIAMENTO DO MOTOR, AR,FILTRO DE AR, HEAVY DUTY, TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA, TIPO DE COMBUSTÍVEL:GASOLINA,VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 18,93L, LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, LATERAL,VELOCIDADE MAXIMA 13,7KM/H, MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100, DIRECAO	R\$ 55.200,00	R\$ 55.200,00

				HIDROSTÁTICA, OBS: MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERA ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM CAMPOS DE JULIO - MT		
					VALOR TOTAL:	R\$ 55.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fin.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
787	2024	021102	18.512.0013.1012.0000	4.4.90.52.40.00	1.2.753	55.200,00

Campos de Júlio - MT, em 28/03/2024.



Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110189

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 / ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que não houve interposição de recursos.

Campos de Júlio – MT, 28 de março de 2024.



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000190

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024


O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032.2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para aquisição de 01 (um) equipamento agrícola Tipo Trator Giro Zero, tendo como detentora do preço registrado pela empresa JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, com valor de R\$ 55.200,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2024, por meio do Processo Licitatório nº 21/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2024.



Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

DECRETO Nº. 97, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do respectivo conselho devido aos desligamentos das representatividades do segmento: Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, para substituição dos representantes dos segmentos abaixo especificados:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR	REGIANE RIBEIRO PERUCHI
SUPLENTE	FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2023, originada do Pregão Presencial nº 032.2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para aquisição de 01 (um) equipamento agrícola Tipo Trator Giro Zero, tendo como detentora do preço registrado pela empresa JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, com valor de R\$ 55.200,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2024, por meio do Processo Licitatório nº 21/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 94, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE ATUARÁ NO REENQUADRAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 32, § 3º DA LEI Nº 1.960, DE 19 DE MARÇO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos segmentos representativos abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Reenquadramento da Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, conforme previsto no Art. 32, § 3º da Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal:

VIVIENE BARBOSA SILVA
SUELEN MIRANDA DE JESUS

II- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDCAMP:

WELINGTON CARDOSO DE ASSIS

Art. 2º A comissão deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês março de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.287/2024/GAPRE, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA**, (matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1831/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de parque de exposições, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO** matrícula funcional n. 1723, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos im-

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 396.405-1/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Abril de 2024

Reenvio

Não

Recebido em

03/04/2024 - 10:15:12

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202404_04031015.ZIP \(22.85 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **10**

[Conteúdo](#) **1**

Descricao

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos

Número

0000000002/2024